



**ATA DA 1542ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às onze horas do dia seis do mês de junho do ano de dois mil e doze, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima quingentésima quadragésima segunda reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor-Presidente, José Roberto Correia Serra e com a presença do Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras (DI), Paulino Moreira da Silva Vicente, do Diretor de Administração e Finanças (DF), Alencar Costa, do Diretor de Planejamento Estratégico e Controle (DE), Renato Ferreira Barco e do Diretor de Desenvolvimento Comercial (DC), Carlos Helmut Kopittke. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 24077/12-81 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 04-06-2012, **decidiu** autorizar a contratação, **por dispensa de licitação**, do Perito Contábil, Sr. **CESAR AUGUSTO AMARAL**, objetivando a prestação de Assessoria Contábil referente ao Processo Trabalhista 1732/1988 da 1ª Vara do Trabalho de Santos, com honorários no valor global de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), com base no artigo 24, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93; **II.2** – com base nos registros contidos no processo nº 23983/12-50, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a prestação de serviços de manutenção das redes de hidráulica, serviços de combate a incêndio, abastecimento de água a embarcações e serviços de apoio a manutenção geral, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor



global estimado em **R\$ 3.113.050,37** (três milhões e cento e treze mil e cinquenta reais e trinta e sete centavos); **II.3** – com base nos registros contidos no processo nº 52221/11-43, **decidiu** acolher o Relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2012**, objetivando a contratação de empresa para desativação permanente dos dutos da região do cais do Saboó no Porto de Santos e a completa recomposição da área dos trabalhos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, bem como propor ao Conselho de Administração, conforme disposto no inciso XL, artigo 13º, do Estatuto, a autorização para adjudicação dos citados serviços à empresa **ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, no valor global de **R\$ 3.293.365,38** (três milhões e duzentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos); **II.4** – com base nos registros contidos no processo nº 24292/12-64, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, disposição final de resíduos diversos (em aterro classe I ou II, incineração, reciclagem, manufatura reversa e co-processamento), pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global estimado em **R\$ 359.863,24** (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos); **II.5** – com base nos registros contidos no processo nº 24283/12-73 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 05-06-2012, **decidiu** autorizar a contratação, em caráter emergencial, da empresa **MPE – MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A.**, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de impermeabilização interna do canal adutor e consolidação do maciço onde se encontra o mesmo, entre a represa e a câmara d'água da Usina de Hidrelétrica de Itatinga, com o objetivo de solucionar o problema de fuga d'água em razão da erosão em alguns pontos do referido canal adutor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor global de **R\$ 2.122.447,76** (dois milhões e cento e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), com



base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, bem como após a contratação, encaminhar ao Conselho de Administração, para conhecimento; **II.6** – com base nos registros contidos no expediente nº 52573/11-81, que tratou em deliberar quanto a alteração do início de jornada de trabalho dos empregados que realizam turnos de revezamento, para os turnos de 07/13h; 13/19h; 19/01h e 01/07h, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 03-04-2012, o assunto foi retirado de pauta para reanálise; **II.7** – com base nos registros contidos no processo nº 12564/12-65, **decidiu** designar Comissão de Inquérito, constituída pelos Srs. Nilton Lopes (DE), Antônio Alfredo Matthiesen (DI), Gilmar Garcia Simão (DF) e Sra. Marta Alves dos Santos (DP/SPJ), para sob a coordenação do primeiro, abrir Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades relatadas pela Comissão de Sindicância no referido processo, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do Relatório; **II.8** – com base nos registros contidos no processo nº 19977/98-13 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 04-06-2012, **decidiu** que: **a)** os bens a serem desmontados (sem qualquer custo a CODESP) fiquem sob a guarda da Arrendatária até que ocorra a reversibilidade; **b)** a Arrendatária faça a substituição dos investimentos computados com os mesmos bens ou por outro de igual ou maior valor; **c)** o valor dos investimentos deverá ser considerado a época de sua realização ou o valor da avaliação atual; o que for mais vantajoso à CODESP, no prazo determinado de 5 (cinco) anos; **d)** ficam ratificados os termos da Decisão DIREXE nº 127.2009, que trata da transferência dos direitos e obrigações do Contrato DP/019.2000 à **LIBRA TERMINAIS S/A**; **e)** qualquer alteração na execução do Contrato DP/019.2000, que venha a confrontar os entendimentos exarados pelo Acórdão nº 08012.010584/2008-60, datado de 15-04-2009, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e pela Resolução ANTAQ nº 1369, datado de 25-06-2009, ficará sujeita a prévia consulta aos referidos órgãos; **f)** a DC – Diretoria de Desenvolvimento Comercial, a seu tempo, promova essas alterações e o compromisso em Termo Aditivo a ser firmado; **II.9** – com base nos registros contidos no expediente nº 20781/12-29 e, embasada em parecer da



Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 29-05-2012, **decidiu** autorizar a participação da CODESP, como patrocinadora, no **XVI FESCETE – FESTIVAL DE CENAS TEATRAIS**, que acontecerá entre os dias 15 a 29 de Junho, em Santos/SP, com valor de apoio de apenas **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), condicionada a aprovação do patrocínio por parte da SECOM da Presidência da República; **II.10** – com base nos registros contidos no expediente nº 24700/12-79 e, embasada no Relatório da Comissão de Apuração, designada pela Resolução DP nº 40/2012, de 11 de abril de 2012 do Sr. Diretor-Presidente da Companhia Docas do Estado de São Paulo, por intermédio da sindicância de caráter investigativo em lide, tem como propósito: “avaliar indícios de irregularidade administrativa quanto ao afastamento do Guarda Portuário Lúcio Ricardo Natal para exercer atividades sindicais desde 2007”, **decidiu: a)** Que a DF – Diretoria de Administração e Finanças providencie o imediato retorno ao trabalho do Guarda Portuário Lucio Ricardo Natal, ouvida a SPJ - Superintendência Jurídica; **b)** Que a SPJ - Superintendência Jurídica providencie o ingresso em juízo com ação própria em face do Sr. Walter Tavares, ex-Administrador do TPPL, que concedeu a licença indevida em comento, visando ao ressarcimento dos prejuízos causados à CODESP; **c)** Que a SPJ - Superintendência Jurídica analise a nulidade do Termo Normativo firmado entre o SINTAC e a CODESP/APL, em razão das ilegalidades apontadas, comunicando a nulidade ao SINTAC, e após encaminhar à DF – Diretoria de Administração e Finanças para contratar, em caráter emergencial, empresa para prestação dos serviços necessários procurando suprir tal necessidade, e preferencialmente, aproveitar a mão de obra especializada local que já trabalha no TPPL; **II.11** – com base nos registros contidos no processo nº 23886/11-12 e, embasada no parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 04-06-2012, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/22A.2011, objeto de contratação por inexigibilidade de licitação, celebrado em 24-06-2011, com a empresa **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, objetivando a prestação de Serviço Móvel Especializado (SME) e a locação de 207 (duzentos e sete) equipamentos de comunicação, através do Sistema Móvel Especializado Digital,



Sistema “IDEN”, marca Motorola, todos acompanhados de um kit, composto por 1 (uma) bateria, 1 (um) carregador e 1 (um) cartão SIM-Card, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor global de **R\$ 220.827,60** (duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. A seguir, sem assuntos a tratar nos itens **III – DIRETRIZES** e **IV – COMUNICAÇÕES**, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

José Roberto Correia Serra  
**Diretor-Presidente**

Paulino Moreira da Silva Vicente  
**Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras**

Alencar Costa  
**Diretor de Administração e Finanças**

Renato Ferreira Barco  
**Diretor de Planejamento Estratégico e Controle**

Carlos Helmut Kopittke  
**Diretor de Desenvolvimento Comercial**

Antonio Bautista Fidalgo  
**Superintendente Chefe de Gabinete e Secretaria Geral**